Fls. 007

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 015/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de atender às demandas do Município de Iracema/RR, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste documento.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração, remarcação, cancelamento de passagem aérea, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Iracema-RR:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	3719	serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais	Unidade	19

O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum. As estimativas de emissão é de 19 (dezenove) viagens.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026).

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento das passagens aéreas dar-se-á de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante confirmação de emissão pelo Gestor do Contrato.

Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação.

Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

5 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir o deslocamento de agentes públicos, servidores e representantes do Município de Iracema/RR em viagens de caráter institucional,

administrativo e de interesse público, relacionadas ao desempenho das funções da Administração.

Conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de serviços e compras de valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), desde que devidamente justificada e observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa de licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá:

A. Prestar serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais;
B. Efetuar emissão, remarcação, alteração e cancelamento de passagens aéreas;
C. Disponibilizar atendimento remoto (telefone, e-mail e/ou sistema online) durante horário comercial e em regime de plantão emergencial, quando necessário;
D. Garantir a emissão de bilhetes de companhias aéreas regulares que operem no território nacional;
E. Emitir relatórios de passagens emitidas, alteradas e canceladas, quando solicitado pela Administração;
F. Responsabilizar-se pela exatidão das informações e pela adequação dos serviços prestados, conforme demanda do Município.

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de até R$ 62.445,32 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), de acordo com levantamento de preços de mercado realizado nos termos das tabelas abaixo.

Tabela de cotação:

Trecho (Principais)	Período	Pesquisa	Menor preço por companhia	Menor preço
BRASILIA. BVB/ BSB/ BVB	03/03/2026	https://www.decolar.com/shop/flights/BVB/BSB/2026-03-27/2026-04-01/1/0/0?from=SB&di=1&reSearch=true	LATAN R$ 3.237,00 GOL R$ 3.237,00 AZUL R$ 3.329,00	R$ 3.237,00
SÃO PAULO BVB/GRU/BVB	03/03/2026	https://www.decolar.com/shop/flights/BVB/BSB/2026-03-27/2026-04-01/1/0/0?from=SB&di=1&reSearch=true	LATAN R$ 3.270,00 GOL R$ 3.716,00 AZUL R$ 3.326,00	R$ 3.270,00
MANAUS BVB/MAO/BVB	03/03/2026	https://www.decolar.com/shop/flights/BVB/BSB/2026-03-27/2026-04-01/1/0/0?from=SB&di=1&reSearch=true	LATAN R$ 5.142,00 GOL R$ 3.457,00 AZUL R$ 3.457,00	R$ 3.457,00
Outras localidades nacionais	03/03/2026	Média das pesquisas calculada sobre os valores mínimos acima (R$ 3.237,00+ R$ 3.270,00+ R$ 3.457,00 = R$ 9.964,00 / 3 = R$ 3.321,33		R$ 3.321,33

Tabela de estimativa

Trecho (Principais)	QTD	VALOR	ESTIMATIVA
BRASILIA. BVB/ BSB/ BVB	8	R$ 3.237,00	R$ 25.896,00
SÃO PAULO BVB/GRU/BVB	5	R$ 3.270,00	R$ 16.350,00
MANAUS BVB/MAO/BVB	2	R$ 3.457,00	R$ 6.914,00
Outras localidades nacionais	4	R$ 3.321,33	R$ 13.285,32
TOTAL ESTIMADO	**19**		**R$ 62.445,32**

Critério: maior percentual de desconto.

Item	Descrição	R$ Estimado	% Desconto
01	Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais	**R$ 62.445,32**	

A. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.
B. Na execução do contrato, o DESCONTO ofertado será aplicado sobre o valor total da passagem aérea, levando-se em conta os valores efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluindo-se apenas o valor da taxa de embarque.
C. O DESCONTO deverá ser ofertado com apenas duas casas decimais

6. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Cumprir fielmente o objeto contratado;
B. Disponibilizar equipe qualificada para atendimento;
C. Garantir sigilo das informações relativas às viagens;
D. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Prestar todas as informações necessárias à execução do contrato;
B. Realizar os pagamentos devidos conforme estabelecido;
C. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável, mediante empenho da despesa.

O gestor do contrato analisará as faturas em relação a remuneração devida a CONTRATADA observando:

A. Data da emissão e o prazo de validade;
B. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
C. Período a que se refere a respectiva fatura;
D. Valor a pagar e o valor de retenções tributárias cabíveis;
E. O valor da passagem aérea acrescida da taxa de embarque conforme data da emissão;
F. Desconto ofertado;
G. As faturas devem conter o valor total dos bilhetes de passagens aéreas, discriminados os valores: das tarifas, do desconto contratado, das taxas de embarque, das multas, das retenções legais;
H. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta dos documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará as ocorrências em relatório próprio.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por empreitada por preço unitário, observando-se os valores efetivamente contratados junto às companhias aéreas.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iracema/RR para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do contrato.

Iracema/RR, 03 de março de 2026.

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete